



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022**

**Código Sequencial Nº. 7982**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, neste ato representado pelo Sr. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **DATRILHA TREINAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.343.656/0001-20, com sede na RUA MARCHAL FLORIANO, 92, SALA., BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, neste ato representada pelo Sr. **JOSIANE ROMANCINI**, inscrito no CPF/MF n.º 828.971.829-20, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BASTA, CONFORME REUNIAO REALIZADA ENTRE O PODER JUDICIARIO, POLICIA MILITAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade de Licitação n.º 111/2022**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**O serviço licitado deverá ser prestado conforme descrição do item, e termo de referência em anexo.**

#### **METODOLOGIA DE TRABALHO:**

O profissional contratado deverá cumprir a sua carga horária semana junto as dependência da atual sede do Conselho Tutelar.

O profissional terá que possuir disponibilidade para atuar em horários alternativos, como períodos noturnos e finais de semana, a fim de atender a demanda.

Ficará sob responsabilidade do profissional contratado a realização de busca ativa dos usuários, visitas domiciliares, intervenções, planejamento, articulação e execução de toda e qualquer atividade inerente ao projeto.

Ficará sob responsabilidade do profissional contratado articular a rede de atendimento e apresentar a este, em especial o CREAS e Secretaria de Assistência Social, plano de trabalho e relatório mensal das atividades realizadas.



Ficará sob responsabilidade do profissional contratado a alimentação de sistema próprio da Assistência Social de Dionísio Cerqueira, contemplando os atendimentos e grupos em execução.

Deverão ser encaminhados ao final de cada mês a Secretaria de Assistência Social, relatório mensal das ações realizadas e número de pessoas atendidas.

O cronograma de trabalho será elaborado em parceria entre a empresa contratada e a Secretaria de Assistência Social.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

#### **Participante: DATRILHA TREINAMENTO LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO DO GRUPO DE PSICOTERAPIA BASTA E UMA SUPERVISAO NO DECORRER DO PRIMEIRO GRUPO QUE SERÁ FORMADO, BEM COMO, A PARTIR DESTE MODULO A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE PODERÁ FAZER USO DA MARCA DO PROGRAMA BASTA - IMPLANTAÇÃO DO GRUPO DE PSICOTERAPIA BASTA E UMA SUPERVISAO NO DECORRER DO PRIMEIRO GRUPO QUE SERÁ FORMADO, BEM COMO, A PARTIR DESTE MODULO A INSTITUIÇÃO CONTRATANTE PODERÁ FAZER USO DA MARCA DO PROGRAMA BASTA	1,000	UN		10.000,0000	10.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO, 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR ESPECIFICAMENTE NO PROJETO BASTA - CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO, 40 HRS SEMANAIS PARA ATUAR ESPECIFICAMENTE NO PROJETO BASTA	6,000	MES		4.800,0000	28.800,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>38.800,00</b>

### **CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em **08/08/2022 até 08/02/2023**, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo, e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública, neste caso será reajustado pelo IPCA ou IGPM dos últimos 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2022** a seguir:



Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
11.003	Admin Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Assistência Social	11.003.08.244.0021.2040.3.3.90.00.00	R\$ 38.800,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 38.800,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá prestar os serviços contratados, conforme descrição do item e termo de referencia em anexo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 111/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 111/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.



E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

**DIONÍSIO CERQUEIRA – SC, 08 de Agosto de 2022.**

---

**THYAGO W. G. GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**DATRILHA TREINAMENTO LTDA**

**JOSIANE ROMANCINI**  
Contratado

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

Nome: Jean Robson Wust  
CPF:050.092.569-08

---

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070-87